

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2013.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.650, de 23 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.650, de 23 de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial na Secretaria de Cultura, até o limite necessário para execução desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

**ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO**

AUTÓGRAFO N.º 5.330, DE 2013

(Projeto de Lei nº. 116/2013)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.650, de 23 de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial na Secretaria de Cultura, até o limite necessário para execução desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2013.

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Presidente

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
1º Secretário

Ver. LUÍS ZANCO NETO
2º Secretário